



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DA PREFEITA**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 862/2007 -GP/PMSJM

**Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica doado à **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede e foro jurídico à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, bairro Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, nas condições abaixo especificadas, um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na zona urbana deste Município, objetivando a construção do prédio sede da Promotoria de Justiça desta Comarca.

**Art. 2º** - O terreno doado possui as seguintes dimensões e limites: ao norte, medindo 30,00 m (trinta metros), limita-se com área remanescente do município de São José de Mipibu/RN; ao sul, medindo 30,00 m (trinta metros), limita-se com área remanescente do município de São José de Mipibu/RN; ao leste, medindo 15,00 m (quinze metros), limita-se com a Travessa Prefeito Inácio Henrique e, ao oeste, medindo 15,00 m (quinze metros), limita-se com área remanescente do município de São José de Mipibu/RN, possuindo uma área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), e deverá ser desmembrado da área remanescente pertencente ao município de São José de Mipibu/RN (Patrimônio Público Municipal), registrada no livro de Registro

*Uerap*

Imobiliário do 1º Ofício de Notas de São José de Mipibu/RN, Livro 2-AK – Registro Geral, matrícula nº 7.275, à fl. 020, datado em 02 de outubro de 2003. A área ora doada está sendo desmembrada do imóvel que foi revertido ao Patrimônio Público Municipal por força do Decreto Executivo nº 005/2006 – GP/PMSJM, datado em 19/05/2006, que “Decreta o cancelamento da doação do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”, em razão do não cumprimento da condição resolutive prevista no Art. 3º da Lei Municipal nº 799, datada em 24 de setembro de 2003, tendo a reversão sido comunicada ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte através do Ofício nº 065/2006-GP/PMSJM, datado em 24/05/2006, e recebido em data de 30/05/2006, sem qualquer justificativa ou recurso sobre o cancelamento.

**Art. 3º** - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento do prédio sede da Promotoria de Justiça desta Comarca na área acima mencionada, no prazo de 02 (dois) anos, contado da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de março de 2007.

  
**NORMA FERREIRA CALDAS**  
Prefeita Municipal